



PLANO DE TRABALHO

QUASE LÁ! AJUDA A GENTE CHEGAR?

Aquisição de Mobiliário para os Refeitórios e Cozinhas da Três Alas do Núcleo de Assistência Social

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

I - Dados da pessoa jurídica mantenedora:

Nome: GRUPO DE APOIO AO INDIVIDUO COM AUTISMO E AFINS

CNPJ: 07.623.352/0001-42

Endereço: Av Possidônio José de Freitas nº 1350 Urbanova

CEP:12244-010

Município: São José dos Campos

Telefones: 12 3911-2868

E-mail institucional: gaia@gaiasjc.org.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: SARA LUCIA DA SILVA FARIAS AZIBEIRO

Data do Nascimento: 22/02/1950

RG: 18.546.683 SSP/SP

CPF: 943.689.458-91

Formação: Historiador(a)

Endereço: Rua Heitor de Andrade, nº 638 - bairro Jardim das Indústrias

CEP: 12.241-000

Município: São José dos Campos

Telefones: (12)3911-2868

E-mail pessoal: sara@gaiasjc.org.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO.

1. Nome: GEOMACEL DE CARVALHO /Coordenador do Projeto

Data do Nascimento: 14/01/1987

CPF: 330.042.298-11

RG: 41.687.744 SSP/SP

Formação: pedagogo

Ol: us







Endereço: Rua Rio Jurubatuba nº 107 Jd Paranangaba

CEP: 12224-770

Município: São José dos Campos - SP

Telefones: (12) 3911-2868

E-mail pessoal: cooconviver@galasjc.org.br

E-mail institucional: gaia@gaiasjc.org.br

2. Nome: MARILDA BALERINE DA SILVA /Coordenadora Técnica

Data do Nascimento: 31/10/1954

CPF: 006,641,738-45

RG: 6.667.448-7

Formação: psicóloga

Endereço: Rua Laurent Martins nº 309 apt 172.B Jd Esplanada

CEP: 12242-431

Município: São José dos Campos-SP

Telefones: (12) 3911-2868

E-mail pessoal: cooconviver@gaiasjc.org.br

E-mail institucional: gaia@gaiasjc.org.br

IV- APRESENTAÇÃO DA OSC

Percurso da instituição de 2005 a 2023

Em 2005 e 2006, as ações do GAIA foram de difusão cultural do autismo, para a população e imprensa, e diálogo com o poder público, mediante encontros e palestras.

Em 2007, foi iniciada a intervenção direta com a pessoa com TEA, beneficiando adolescentes e jovens, no formato de atendimento que dará origem, mais tarde, ao Projeto Vida Adulta.

Em 2008, foi iniciado o PROGRAMA INFÂNCIA, composto por atendimento clínico a crianças nas áreas de fonoaudiología, psicopedagogia, psicologia e terapia ocupacional. Neste ano, também, foi criado o GRUPO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO HUMANO, com participação de profissionais do GAIA e da rede pública e privada (técnicos das áreas de educação, saúde e assistência social). Ainda nesse ano, a instituição obteve o título de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL e firmou convênio com a então chamada Secretaria do Desenvolvimento Social de São José dos Campos (SDS) para atendimento, na área da Assistência Social, a crianças, adolescentes e adultos.

Em 2009, deu-se continuidade aos serviços e projetos em andamento em 2008 e o GAIA foi contemplado com o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.

Em 2010, inauguram-se novos serviços: CONSULTORIA A ESCOLAS E A MUNICÍPIOS e o NÚCLEO DE

Ol: UK





DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA, mediante o qual eram atendidas crianças a partir de 1 ano e meio de idade.

Em 2011, a proposta institucional foi a CONSOLIDAÇÃO dos projetos e serviços em execução, sobretudo o Núcleo de Diagnóstico e Avaliação Terapêutica. Este ano, também, foi marcado pela ATUAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS. Destacando-se, nesse ano, o evento "I Congresso Internacional de Avaliação e Intervenção em Autismo: das investigações multiprofissionais, às práticas clínicas institucionais e educacionais", no qual o corpo diretor técnico do GAIA participou da organização, promoção e atuou como palestrante do evento, que teve como palco a cidade de São Paulo e atraiu profissionais de todo o Brasil. Uma ação que se inseriu no objetivo do projeto institucional de fomentar os estudos e pesquisas sobre o TEA.

Em **2012**, o foco se manteve especialmente nas PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CIENTÍFICOS e acrescentou-se maior qualidade aos trabalhos iniciados. Nesse mesmo ano, a instituição recebeu o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL.

Em 2013, deu-se mais um passo à frente, abrindo mais uma porta de possibilidades ao público com TEA, com um trabalho em grupo, precursor do trabalho de oficinas aprendizagem e desenvolvimento social, o projeto PORTA ABERTA.

Em 2014, deu-se continuidade aos serviços e projetos, consolidando os trabalhos em andamento.

Em 2015, a instituição se organizou e se capacitou para oferecer mais um serviço, o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), e recebeu a certificação de Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) pelo Conselho Municipal de Educação (CME) de São José dos Campos, que habilita e autoriza o funcionamento do serviço. Neste ano, também, a instituição foi reconhecida como ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, recebendo a certificação CEBAS. O ano findou trazendo o fato relevante da DOAÇÃO DE UM TERRENO de 8.440 m² para a construção da sede própria da entidade, ato que partiu da iniciativa do então prefeito do município Carlinhos Almeida e contou com a aprovação unânime dos vereadores da cidade.

Em 2016, o GAIA iniciou a execução do PROJETO GERMINA, projeto-piloto que recebeu o aporte financeiro via FUMDICAD (a doação foi destinada pela FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL), através do qual, 40 alunos da rede de ensino público municipal com diagnóstico de TEA receberam atendimento educacional especializado no período do contraturno escolar e as 27 escolas que esses alunos frequentavam receberam capacitação quanto ao TEA e o manejo desse público, tendo como referência o(s) seu(s) próprio(s) aluno(s), a partir de sua(s) demandas e perfil.

Em 2017, o GAIA deu continuidade ao PROJETO GERMINA 2017 (essa edição é uma evolução do projeto original, resultante da avaliação do projeto-piloto desenvolvido em 2016), que recebeu aporte financeiro via FUMDICAD (com doação destinada pela FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL). Ainda neste ano, foi implementado, em parceria com a Secretaria da Educação, o Projeto DE MÃOS DADAS, custeado via FUMDICAD (mediante a doação da MONSANTO DO BRASIL) que consiste na capacitação das ferramentas públicas de atendimento à comunidade (educação, saúde, esporte,

Olines





cultura) com o objetivo de preparar estes espaços para receber e atender a pessoa autista e, assim, facilitar a sua inclusão social e pleno usufruto da cidadania. Coroando as ações para o ano de 2017, o GAIA implementou, em parcería com o INSTITUTO EMBRAER, a proposta inovadora de usar a música como ferramenta de comunicação e interação social que resultou no espetáculo musical "Dorival e o Realejo", inédito na região por ter como atores somente pessoas com autismo.

Em 2018, o GAIA foi selecionado pela FUNDAÇÃO ITAU SOCIAL, juntamente com outras 15 OSCs do Brasil, para participar do PROGRAMA MISSÃO EM FOCO (cujo o objetivo é promover o apoio institucional a organizações da sociedade civil que apresentam bons resultados de monitoramento ao participarem das demais linhas de fomento disponibilizadas pelo Itaú Social), no qual foi beneficiado com um repasse anual de aporte financeiro e um programa robusto de formação continuada, assessoria, consultoria e monitoramento, voltado ao incremento do desenvolvimento institucional. Nesse ano, a instituição também desenvolveu: (1) o projeto PRIMEIRAS FOLHAS, que tem por fim contribuir com as escolas públicas municipais na adaptação curricular para o aluno com TEA (custeado com o aporte financeiro da FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL; (2) o projeto DE MÃOS DADAS (custeado via FUMDICAD mediante a doação da MONSANTO DO BRASIL) que, nessa edição de 2018, oferece capacitação a profissionais da Secretaria da Saúde (CAPS Infantil); (3) o projeto MÚSICA & MOVIMENTO, custeado com o aporte financeiro do FUMDICAD, que dá continuidade à proposta de promover integração social, comunicação e criação de vinculos através da música;

Em 2019, além da participação no PROGRAMA MISSÃO EM FOCO (2018-2022) e da continuidade da PARCERIA com a SASC - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, o GAIA desenvolveu o projeto COMUNIC/ARTE (contemplado com o aporte financeiro do FUMDICAD) que beneficiou 35 crianças/adolescentes com TEA com um trabalho de oficinas que oportunizam experiências estéticas e promovem a integração grupal. Nesse ano, também passou a ser oferecido ao público com TEA, o PPD|PROGRAMA PRÓ-DESENVOLVIMENTO, composto por atendimentos clínicos e educacionais¹ a crianças e adolescentes de 3 a 17 anos.

Em 2020 e 2021, além de mantida a participação no PROGRAMA MISSÃO EM FOCO (2018-2022), a PARCERIA com o poder público, mediante a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão (SASC), e a continuidade do PROGRAMA PRÓ-DESENVOLVIMENTO, foram iniciados o projeto IDENTID/ARTE (custeado pelo FUMDICAD), no qual foram beneficiadas 40 crianças e adolescentes com oficinas de artes e dança, pautadas na cultura do Vale do Paraíba, e o projeto DE MÃOS DADAS, uma parceria firmada com a Secretaria de Saúde do município de São José dos Campos, para 'CAPACITAÇÃO ACERCA DOS MARCOS DE DESENVOLVIMENTO, INTERVENÇÃO PRECOCE E O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO', que envolveu mais de 400 profissionais da Atenção Primária de Saúde do município de São José dos Campos – médicos, enfermeiros e agentes comunitários de saúde — e a equipe da Reabilitação (fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais). período, o GAIA foi agraciado com a construção da sede própria, graças ao investimento financeiro

¹ Em 2021, os atendimentos educacionais foram desmembrados da PPD, que se limitou a atendimentos clínicos e terapêuticos. Fai criado a SE (Serviço Educacional).





de empreendedores sociais, destacando-se entre esses empresários de São José dos Campos: Sr. Wagner Louis de Souza (Century do Brasil e Vale Sul Shopping), Sr. Cleber Gomez (Villarreal e Spany) e Sr. Denis Correia (DMCard), e os empresários Sra. Mylene Sant'Anna, arquiteta (AUGEV); Sra. Maria Rita de Cássia Singulano e Sr. Francisco Roxo (Construtora Oliveirà Roxo), engenheiros, os quais, com sua expertise, talento, recursos financeiros, tempo e rede de relações fizeram de um sonho uma realidade.

Em 2022, foram iniciados dois novos projetos: TECMID, custeado via FUMDICAD (doação destinada pela empresa BALL), que proporciona, por meio de oficinas, experiência em aprendizagem de interação social, comunicativa e tecnológica, para uso e participação social, por meio da tecnologia e de mídias educativas digitais. TEIAS, oficinas para pais (custeado graças à emenda parlamentar), ambos beneficiando 40 autistas e 40 familiares (mães e pais de autistas). Neste ano, também, empresas e figuras notórias do município contribuíram com recursos para a equipagem, mobília e materiais para a nova sede (Vale Sul Shopping, Villarreal Supermercados, Revista Urbanova, Supermercado Taste, Madrid Open Mall e Colégio Solare, entre outros).

Em 2023, o ano começa de forma auspiciosa: (1) a expectativa de mudança e breve ocupação da nova sede, cujos os setores vem sendo, paulatinamente, equipados e mobiliados graças ao movimento institucional de busca ativa de investidores para tal fim, (2) a inauguração da nova ala da Saúde, destinado ao atendimento clínico e médico sistemático de pessoas com TEA — neste ano, um convênio com a Secretaria da Saúde de São José dos Campos prevê o atendimento a 150 crianças na faixa etária da Primeira Infância; (3) a expectativa de ampliação do número de beneficiados na parceria com a SASC. Ainda, há, em processo, a aprovação de três projetos a serem financiados por emendas parlamentares que foram destinadas ao GAIA, que têm por fim beneficiar diretamente os dois públicos: autistas e famílias — há permanente equivalência, em investimento de tempo e de recursos, planejamento e qualidade da atenção, entre (1) as ações realizadas ao autista e (2) as ações direcionadas às famílias.

Todo trabalho desenvolvido é invariavelmente pautado na missão do GAIA, que é promover o potencial de desenvolvimento da pessoa com diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) em nossa sociedade, trabalhando para a sua inclusão social e pleno usufruto de qualidade de vida.

ATUAÇÃO EM REDE

Em consonância com sua Missão, o GAIA atua em e na Rede de Assistência, Educacional e de Saúde, bem como com demais setores do território por onde haja demanda de apoio, formação ou articulação entre profissionais e famílias. A participação também é ativa em:

- FORUNS E CONSELHOS (fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPCD), Conselho Municipal da Juventude (COMJUV));

5





- COMISSÕES E REDES: Comissão dos Direitos do Terceiro Setor da OAB de São José dos Campos; Rede Social de São José dos Campos;
- Mantém CONVENIO com a Secretaria da Saúde e tem PARCERIA com a Secretaria de Assistência Social ao Cidadão;
- -Desenvolve projetos financiados pelo FUMDICAD, nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde.

RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL

A OSC é a instituição-referência, no município de São José dos Campos, no atendimento especializado ao público com autismo e às suas famílias. Certificações conquistadas, no âmbito municipal, estadual e federal:

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI 7.469/2008 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI № 13.933/2009 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: PORTARIA № 2.246/2012

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS): PORTARIA Nº 62/205 CADASTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA): Nº 127/08

CADASTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): Nº 127/08 CERTIFICAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE): Nº 12.695/2014

CADASTRO NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: № 6.763 CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE ENTIDADE PROMOTORA DE DIREITOS HUMANOS: № 609

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

As instalações da instituição são projetadas de forma a proporcionar um ambiente acolhedor e seguro para as pessoas com autismo, bem como seus familiares e/ou cuidadores. Isso inclui por exemplo: a disponibilidade de salas silenciosas e iluminação adequada. Também é importante destacar que nossas instalações são acessíveis e adaptam-se às necessidades específicas dos nossas usuários, a exemplo cita-se que contamos com rampas de acesso, elevador e banheiros adaptados. Os equipamentos necessários para atender nossos usuários e seus familiares variam de acordo com as necessidades individuais de cada pessoa/núcleo familiar.

A equipe técnica da instituição é capacitada para trabalhar com pessoas com autismo e estão sempre atualizadas sobre as melhores práticas e técnicas de atendimento. É importante frisar que a equipe tem conhecimento sobre as diferentes formas de comunicação e aprendizado das pessoas com autismo, além de ser sensível às necessidades específicas de cada pessoa. A instituição investe

Ol was





em treinamentos e capacitações para a equipe a fim de aprimorar o atendimento prestado de forma contínua e permanente.

Em resumo, a qualificação técnico-operacional da instituição abrange desde a infraestrutura das instituições até a capacitação da equipe, passando pelos equipamentos e materiais necessários para o atendimento de qualidade e personalizado às necessidades de cada pessoa com autismo, bem como sua família.

CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO E DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO

O serviço a ser beneficiado é desenvolvido na Av Possidônio José de Freitas nº 1350, no bairro Urbanova, no município de São José dos Campos, localizado no Médio Vale do Paraíba, a leste da capital paulista, com área de 1099,6 Km². Em 2019, a população foi estimada em 721.944 pessoas. O salário médio mensal, na mesma época, era de 3.7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 30,8. A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade assinala 97,4%, atingindo, nas redes públicas, para os anos iniciais a marca de 6,9 e de 5,4 para os anos finais do ensino fundamental, no IDEB. O PIB per capita (2016) assinala R\$53.615,25. Em 2018, o número de matrículas no ensino fundamental foi de 80.864 e no ensino médio totalizou 27.785, sendo 3.021 estudantes matriculados na educação especial. Das 400 escolas do município, 63 declararam ter salas para atendimento especial, 40 delas com dependências acessíveis a alunos com deficiência. Não há registro de um banco de dados apontando o número de pessoas com autismo na cidade -- assim como aguardamos os resultados do CENSO para atualizar os demais dados oficiais, aguardamos informações sobre a população com autismo, graças à Lei 13.861/2019, que incluiu informações nesse sentido para o próximo censo, o que contribuirá para o mapeamento desse público, de suas características e demandas.

A estimativa atual é de que a cada 59 pessoas nascidas, uma apresente o TEA. Na cidade, a única OSC especializada e de referência para o apoio a esse público e seus familiares é o GAIA. O projeto qualifica-se como uma ação de atendimento direto e de apoio sociofamiliar. Calcado no eixo da assistência social, as ações beneficiarão e promoverão a inclusão social, bem como ações preventivas à vulnerabilidade do indivíduo e de seus cuidadores e mais protegidos de situações discriminatórias.

Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada

O público do GAIA encontra-se nos quatro cantos da cidade. A maioria é de grande vulnerabilidade social e vive em bairros muito distantes ou em áreas denominadas de expansão urbana, nas quais os recursos são mais escassos e a acessibilidade (de toda ordem) que o autista necessita para se desenvolver e conviver em sociedade, praticamente, inexiste. Mesmo nos bairros mais centrais, os recursos disponíveis são ainda insuficientes para atender, efetivamente, esse público, nas suas reais demandas, que são bem peculiares.

, Colination





Para dar uma ideia geral do que é a vida dessas pessoas e a dinâmica familiar, apresentamos, a seguir, algumas informações que ajudam na compreensão e avaliação do impacto dramático causado pelo evento do autismo na vida dos munícipes que vivem nesta condição e em suas familias:

1. A complexidade da condição do público acometido pelo TEA

O autismo é um transtorno de início precoce, com causas diversas, que compromete o processo de desenvolvimento infantil (Smeha e Cezar, 2011), marcado por comprometimentos qualitativos no desenvolvimento sociocomunicativo, bem como a presença de comportamentos estereotipados e de um repertório restrito de interesses e atividades (Manual Diagnostico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-V, 5º edição, 2013).

A manifestação autística é caracterizada por um conjunto de sintomas que se apresenta dos modos mais diversos em intensidade e frequência, para cada indivíduo; daí a denominação de 'espectro'. A magenta de sintomas está relacionada à presença ou não de prejuízo na integração das funções sensoriais, com respostas que apontam modulações alteradas na entrada e saída dos estímulos, um perfil psicomotor peculiar, com presença de hipotonia muscular, uso pouco coordenado dos membros, déficits na idealização, planejamento e execução da ação psicomotora, além de movimentos estereotipados.

Quanto ao perfil cognitivo, o autismo traz sistematização no pensamento com presença de rigidez na operacionalização do pensamento, discrepâncias entre as áreas de linguagem e organização visoperceptiva, necessidade de rituais, comportamentos repetitivos, interesses restritos, déficit no desenvolvimento da linguagem, prejuízo no pensamento simbólico, na comunicação e na interação social. Podem estar presentes deficiências intelectuais, que nem sempre são passíveis de serem mensuradas e classificadas.

O uso do corpo e de todos os seus sentidos no espaço também afeta a permanência do individuo com autismo no meio social, prejuízo na capacidade de desenvolver relacionamentos pessoais e sociais como um todo, que é a essência desse quadro, deflagra a fragilidade da patologia e a severidade no impacto social que isso traz. Esses prejuízos impactam o prognóstico do caso.

Com tal diversidade de sintomas ou manifestações e a etiologia variada, nem sempre a avalíação diagnóstica do TEA é eficaz e realizada em tempo oportuno, nem as linhas de cuidado das intervenções terapêuticas que os indivíduos acometidos precisam receber ocorrem em bom tempo, assim como as adaptações curriculares que o espaço escolar necessitaria desenvolver se dão de modo a contribuir com o aprendizado do indivíduo com autismo.

2. A experiência peculiar da família que tem um filho com TEA

Amiúde, a família vive as agruras que o autismo traz em seu filho, sem receber a devida orientação e intervenção adequada para a melhora deles, passando a desenvolver uma dinâmica muito peculiar, diferenciada da família típica, a fim de se adaptar às questões que o transtorno traz, o que nem sempre se dá de modo saudável para os seus membros.

fli-ligs





Tem sido objeto de estudos a sobrecarga física e mental decorrente de atribuíções da vida cotidiana, a dificuldade de algumas mães em prosseguirem com o seu trabalho fora do lar e prosseguirem com a carreira profissional, devido ao tempo excessivo da demanda de cuidados que o filho necessita (Misquiatti et al, 2015), a falta de suporte social e o alto nível de depender de outros integrantes da família nuclear, o que gera insegurança, ansiedade, preocupações a respeito do futuro (Schmidt e Bosa (2007) e outros problemas.

As famílias relatam receber informações genéricas ou incompletas no momento da transmissão do diagnóstico, fazendo com que as mães tenham que buscar por conta própria conhecimentos acerca do assunto (Segeren e Françoso, 2014). O prejuízo cognitivo do filho também tem sido estudado como um promotor de agravamento do estresse familiar (Fávero e Santos, 2005), assim como a prejudicada socialização do filho autista, que tem reflexo na ausência de vida social da família, especialmente da mãe. (Segeren e Françoso, 2014).

Outros estudos mostram um acentuado sentimento de impotência e desesperança por parte dos pais (Gomes PT et al, 2014), altos níveis de estresse, pessoal e familiar, e baixo índice de qualidade de vida para os integrantes do núcleo familiar (além da mãe, os irmãos são muito adversamente impactados), ainda que haja a possibilidade de desenvolver a capacidade de adaptação e resiliência por parte dos familiares (Misquiatti et al, 2015), se a família receber o suporte que necessita.

Alguns autores relatam existir uma expectativa por parte da sociedade de que, mais que os pais, as mães assumam para si a responsabilidades dos cuidados com a criança (Schmidt e Bosa, 2007), o que sobrecarrega, ainda mais, a mulher. Além disso, existe o sentimento de desamparo das mães em relação aos maridos ou pais, demonstrando o anseio de que eles assumam uma responsabilidade conjugada pelos cuidados com o filho. (Segeren e Françoso, 2014). Em relação a essas mães que vivem com o marido, o relato é de que pouco podem contar com o cônjuge que, raramente é presente, seja porque ele passa a ser o único provedor de renda da família, seja por causa da dificuldade dele de lidar com o desafio de ter um filho na condição do TEA (Segeren e Françoso, 2014).

Outras mães são solteiras ou separadas. A ausência ou distanciamento dos pais afeta muito a vida do filho que, muitas vezes, perde o contato com o pai, além de acarretar a falta de apoio financeiro, de modo que os benefícios sociais passam a significar o único recurso com que algumas mães contam para prover as necessidades do filho autista. O baixo nível de renda familiar influencia a possibilidade de a mãe ter um ajudante para cuidar do filho em algum período do dia, impossibilitando-a se dedicar a outras atividades, como trabalhar fora ou mesmo desfrutar de atividades de cuidados com a saúde, lazer, relaxamento e estudos. (Segeren e Françoso, 2014).

Nesse contexto, há também as mães que permanecem mobilizadas por um senso de proteção ao filho de uma forma exclusiva e quase "insubstituível" como cuidadora (Bosa, Sifuentes e Semensato; 2012), não se sentindo seguras para delegar tarefas ao companheiro e a outras pessoas, o que acaba por agravar a situação de isolamento e sobrecarga (Segeren e Françoso, 2014).

Olin was

9





3. Pré-adolescência e adolescência no TEA

A entrada dos filhos na fase da pré-adolescência e adolescência traz outras peculiaridades que causam um significativo acréscimo de sobrecarga à mãe, especialmente.

A dificuldade com os cuidados na higienização do jovem, a menstruação, a masturbação e sexualidade do filho deflagram, muitas vezes, como o filho era visto e tratado como criança, sustentando ao redor dele um comportamento mais protetivo e com menos possibilidades de desenvolvimento da autonomia que poderiam ter (Schmidt e Bosa, 2007). A função adaptativa minimizada pelos familiares tem sido mencionada por vários autores como um fator que merece cuidado na condução dos profissionais, uma vez que o ganho nessa autonomia pode auxiliar nas habilidades sociais dos indivíduos (Tamanaha et al, 2008)

A agressividade, comportamentos autolesivos e, por vezes, a presença de ameaça à própria integridade física e/ou a dos outros, também aumenta nessa fase do desenvolvimento, o que traz dificuldades de acesso da família a locais públicos. A família acaba se tornando tão 'autista' quanto seu membro acometido pela patologia, apartada que fica do convívio social (não raro, até do convívio com parentes), da participação da vida em comunidade, inclusive do mundo do trabalho, em especial a mãe. Isso acontece com mães cuidadoras que, não raro, também são únicas provedoras da família, dado que o cônjuge abandonou a família.

Há, também, outros quadros neurológicos e psicopatológicos, em comorbidade ao quadro, que podem surgir nessa fase. Tudo isso costuma gerar um processo de exclusão social, interferindo na possibilidade de o autista aprender novas habilidades sociais e educacionais que lhe possibilitariam frequentar a escola, espaços comunitários de lazer, cultura e esporte, ambientes públicos e, até, visitar familiares. (Schmidt e Bosa, 2007).

Nesse cenário, o trabalho da instituição GAIA, como grupo de apoio que é e se denomina, tem se desenvolvido tão atento ao membro da família com autismo, quanto às necessidades da família desse indivíduo, buscando, mediante diversas formas, a promoção da necessidade de suporte social, oferecendo atendimento qualificado para pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista que, a partir dos interesses, demandas e potencialidades do público alvo, promova a convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia do usuário.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS Serviço de Proteção Social média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

P-MES





DETALHAMENTO DO PROJETO (que será beneficiado)

Público-alvo:

- a. Faixa etária: pessoas com TEA de 0 a 59 anos;
- b. Sexo: M/F;
- c. Período de funcionamento: de segundas a sextas-feiras, das 08h00 às 17h00;
- d. Capacidade de atendimento: 1.458 atendimentos mensalmente
- e. Número de pessoas atendidas: 162 pessoas com diagnóstico de TEA e 162 familiares e/ou cuida-

dores, totalizando = 324 pessoas

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.Título do Projeto:

"Quase Lá! Ajuda a gente chegar? | Mobiliário dos Refeitórios e Cozinhas das Três Alas do Núcleo de Assistência Social"

O título se refere ao convite que tem sido feito à sociedade e ao poder público para investir em pessoas, apoiando um trabalho de uma instituição que, há 18 anos, vem trazendo, com qualidade e ética, a esperança e apoio efetivo, de toda ordem, a milhares de famílias da região do Vale do Paraíba e transformando as vidas, o presente e o futuro, de crianças, adolescentes e adultos com autismo. A proposta geral de "Quase lá! Ajuda a gente chegar?" é que o investidor, mediante a doação de recursos financeiros, contribua para a conclusão da etapa final da nova sede do GAIA. O prédio está pronto, mas aínda falta o que fazer para ser usufruído devidamente.

A presente edição do Plano de Trabalho "Quase lá! Ajuda a gente chegar? | Mobiliário dos refeitórios e cozinhas das três alas da Assistência Social" tem por fim a captação de recursos financeiros para serem investidos na aquisição dos materiais necessários para a compra e instalação do mobiliário e equipagem básica em refeitórios e cozinhas das alas do Núcleo de Assistência Social garantindo, dessa forma, ao beneficiário, pessoa com autismo, e sua família, o conforto e a qualidade que condizem com a dignidade humana.

O Núcleo de ASSISTÊNCIA SOCIAL é o cerne do GAIA.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE SOCIAL A SER TRANSFORMADA

O TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) é um transtorno de desenvolvimento complexo. Pessoas com autismo têm, em comum, prejuizos na comunicação, na interação social e no comportamento. Essa diversidade de manifestações de sintomas contribui, dramaticamente, para que ocorram dificuldades na sua inserção na família e nos círculos sociais das comunidades. As reações atípicas à diversidade ambiental, o prejuízo na compreensão da transmissão do conteúdo, marcado pela defasagem na linguagem e os comportamentos que decorrem do processamento dessas informações colaboram para que a pessoa com autismo seja considerada como pessoa de difícil acesso. Diante de

il was





tal quadro, pensar um indivíduo com tais peculiaridades como sendo alguém capaz de se desenvolver em todos os espaços sociais tem sido uma batalha travada entre os que acreditam que a inclusão é um processo possível e necessário e aqueles que pensam de forma reducionista, segregando e delimitando o tempo, o local e as vivências de quem nasceu com particularidades na maneira de ver, processar e responder ao mundo. O GAIA, por meio de seus projetos, tem a potência de trazer FORTALECIMENTO AO INDIVÍDUO E À FAMÍLIA das pessoas com autismo, contribuindo, efetivamente, para ganho na qualidade das relações familiares e da dinâmica na comunidade e na valorização do membro familiar com TEA. Desta maneira atua na prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania dentre eles o de ir e vir a diferentes lugares como meio de construção e pertencimento identitário.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO

Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiências e suas Famílias.

Os projetos de ações socioassistenciais no atendimento aos indivíduos com TEA e suas famílias atuam na promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários e familiares. Através de Planos de Trabalho Individuais e de ações institucionais integradas investe-se no desenvolvimento de habilidades sociais dos usuários para convivência e interação social e na escuta e orientação aos cuidadores e familiares acerca das atividades de vida cotidiana e na compreensão e intervenção em relação às manifestações autísticas. Para tanto, realiza-se (1) intervenção grupal aos usuários com TEA no formato de oficinas pedagógicas e atividades: contação de histórias, gincanas comunicativas, musicais e artes, piqueniques e lanches compartilhados, passeios em ambientes públicos e atividades físicas e recreativas; (2) Grupo de Pais em atendimento semanal a cuidadores e familiares para fortalecimento de vínculos, socialização de experiências e convivência com os pares; (3) Escuta qualificada e acolhimento do Núcleo de Serviço Social, aberto a comunidade, promovendo auxílio ao desenvolvimento de estratégias, por parte da família e profissionais, que as empoderem de recursos para a provisão dos cuidados e intervenções necessários que a condição do autismo impõe ao seu familiar. Tal serviço caracteriza-se pela articulação da rede de proteção social através de encaminhamentos para a rede e linhas de cuidado, oferecidos pelos serviços de saúde, assistência, educação, justiça, esporte e lazer do município, com a articulação, assim, das instâncias públicas e privadas, promovendo uma rede de apoio e a atenção à garantia de direitos.

O atendimento oferecido à família compreende, assim, a atuação social e educativa que caracteriza as ações pertinentes à política de assistência social, ajudando-a lidar com os desafios que o TEA traz, tanto no que se refere ao impacto na dinâmica familiar e na vida pessoal de cada um de seus membros sobretudo, do cuidador, como aos desafios que a questão da deficiência impõe à família, na esfera particular e pública.

D'ABS





4.OBJETIVO

a. Objetivo Geral (do serviço de assistência social da OSC a ser beneficiado):

Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

b. Objetivos Específicos (do presente projeto).

Aquisição de mobiliário e equipamento para refeitórios e cozinhas de 03 alas independentes do Setor de Assistência Social da nova sede do GAIA, a saber:

- (1) Ala "Travessia", no qual são desenvolvidas as atividades e os projetos para crianças e adolescentes com o TEA;
- (2) Ala 'Vida Adulta", no qual são desenvolvidos as atividades e os projetos para adultos com o TEA;
- (3) Ala "Família", na qual são desenvolvidos as atividades e os projetos para as famílias que convivem com o TEA em casa.

5. META

Meta	Indicador	Meio de Verificação	Prazo		
Compra e instalação do mobiliário dos refeitórios e cozinhas.	100% das compras realizadas e entre- gues/instaladas	Nota fiscal Visita física aos ambientes ou visita virtual, em tempo real, via internet	Seis meses		
Prestação de contas apro- vada	100% das atividades de prestação de con- tas realizadas	Plataforma Sem Papel SP	Seis meses		

6. METODOLOGIA

Fases de Execução do Projeto "Quase tá! Ajuda a gente chegar?"	Ações	Resultados Esperados
Busca de orçamentos do que há de ser comprado, visando a qua- lidade, preço, etc., equilibrando o	Procedimentos de praxe do Setor de compras.	Seleção de 03 melhores orçamentos

Jl- 1198





custo x benefício.		,
Compra do mobiliário.	Procedimentos de praxe do Setor de compras.	Compra finalizada e entregue.
Instalação dos ítens comprados	Procedimentos de praxe do Setor Admi- nistrativo.	Móveis instalados nas respectivas alas: Travessia e Vida Adulta. Moveis da oficina de Culinária insta- lados (ala Família).
Prestação de contas	Procedimento do Se- tor Financeiro em con- formidade com a exi- gência do ente públi- co.	Aprovação da Prestação na Plata- forma SP Sem Papel

7.PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Até 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento formalizado da parceria.

8.IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Os serviços desenvolvidos nas 3 alas do NÚCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL, que serão beneficiados pelo presente projeto de aquisição de mobiliário, têm, em seu cerne, a potência de trazer FORTALECIMENTO AO INDIVÍDUO E À FAMÍLIA da pessoa com autismo e, contribuíndo, efetivamente, para ganho na qualidade das relações e na valorização da pessoa com TEA, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, bem como o acesso aos direitos de cidadania. E sua ação é ampla, vai além do caráter preventivo, também é protetivo e proativo. Proativo à medida que promove a diminuição de preconceitos e discriminações tão comuns no cotidiano desse público, devido à falta de conhecimento acerca das manifestações autísticas e dos possíveis manejos em casos de necessidade de intervenção comportamental. A convivência em comunidade promovera experiências de aprendizagem a todos os envolvidos.

Ol-195





9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Resultados Esperados	Indicador	Meio de Ve- rificação	Equipe Responsá- vel	
Seleção dos 03 melhores orça- mentos (melho- res preços, pra- zos de entrega, garantia, etc.)	Documentos gerados	Análise comparativa entre os diversos fornecedores, com foco no custo x benefício	Setor de compras	
Compra finaliza- da e entregue.	Comprovante de entrega Nota Fiscal	Verificação pre- sencial ou registro fotográfico	Setor de Compras	
Móveis instala- dos nas respecti- vas alas: Traves- sia e Vida Adulta. Móveis da ofici- na de Culinária instalado na ala Família.	02 refeitórios e cozinhas mobiliados nas alas Tra- vessia e Vída Adulta. 01 cozinha para oficina de Culinária mobiliados a ala Família.	Visita ao local Registro fotográfi- co	Setor de compras e Coordenação do Proje- to	
Aprovação da Prestação na Pla- taforma SP Sem Papel	provação da estação na Pla- forma SP Sem Sem Papel		Administrativo Financeiro	

10. RECURSOS FÍSICOS.

Como se trabalha com grupos de pessoas de idades e perfis diferenciados, com níveis de necessidade de suporte diferenciados, com finalidades e conteúdos programáticos diferenciados, que exigem estratégias de acessibilidade diferenciadas, desenvolvemos os trabalhos organizados em espaços independentes, entre si.

Je 1488





De modo que, o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é organizado em 3 alas, que são espaços que acolhem públicos e finalidades distintas, com instalações físicas independentes, e cuja utilização dos espaços ocorrem em períodos, dias e horários simultâneos (full time, ao longo da semana):

- Ala TRAVESSIA, na qual são desenvolvidas ações, oficinas e projetos planejados para o público de crianças adolescentes com o TEA. As atividades acontecem ao longo e todos os dias da semana, nos dois períodos. O refeitório e cozinha dessa ala será usado, tanto para se alimentarem enquanto estiverem na instituição, como para desenvolver atividades de vida diária que os prepara e estimula a agirem com maior autonomia, buscando aliviar, assim, a carga da família, dado que os atendidos serão ensinados a preparem seus lanches/alimentos, manterem a cozinha limpa e organizada, etc.
- Ala VIDA ADULTA, na qual são desenvolvidas ações, oficinas e projetos planejados para o público de adultos com o TEA. As atividades acontecem ao longo e todos os dias da semana, nos dois períodos. O refeitório e cozinha dessa ala será usado, tanto para se alimentarem enquanto estiverem na instituição, como para desenvolver atividades de vida diária que os prepara e estimula a agirem com maior autonomia, buscando aliviar, assim, a carga da família, dado que os atendidos serão ensinados a preparem seus lanches/alimentos, manterem a cozinha limpa e organizada, etc.
- ALA FAMÍLIA, na qual são desenvolvidas atividades planejadas para o público de famílias de pessoas com o TEA. Nessa ala, são desenvolvidas as atividades referentes ao Projeto Portas Abertas, no qual o serviço social atende e acolhe todos que procuram o GAIA, os serviços de apoio social sistemático às famílias usuárias do GAIA, o Grupo de Pais e as oficinas (oficinas de artesanato e com outros conteúdos que tenham potencial de gerar renda, oficinas de preparação para o empreendedorismo, oficinas de culinária e de segurança alimentar).

RECURSOS FÍSICOS DAS TRÊS ALAS

A sede da nossa instituição possui oito alas, das quais seis são destinadas exclusivamente para atender pessoas com autismo e seus familiares/cuidadores, enquanto as outras três correspondem a áreas administrativas, de formação e para funcionários. O presente projeto nos auxiliará a equipar parte dessas alas de atendimento, sendo o espaço físico distribuído da seguinte forma:

- . Ala de atendimentos para crianças e adolescentes (Projeto Travessia): 10 salas de oficinas/atendimentos, 3 banheiros femininos e 3 banheiros masculinos.
- . Ala de atendimento para adultos (Projeto Vida Adulta): 14 salas de atendimentos, 5 banheiros feminios e 5 banheiros masculinos.
- . Ala de atendimentos para familiares e/ou cuidadores: 12 salas de atendimentos.

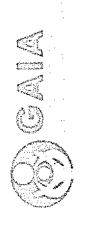




11.Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga horária/semanal	Qt.	Vínculo
Coordenação do projeto	Pedagogia	20 h	01	PA
Coordenação técnica	Psicología	20 h	01	MEI
Assistente Social	Serviço Social	30 h	01	CLT
Orientador(a) de Oficina	Pedagogia	20 h	01	PA
Orientador(a) de Oficina	Psicologia	20h	01	PA
Orientador(a) - Grupo de Pais	Psicologia	20 h	01	MEI
Oficineiro(a)	Pedagogia	20 h	01	MEI
Oficineiro(a)	Educação Física	16 h	01	MEI
Monitor(a) de Atividades	Educação Física	4 h	01	MEI
Monitor(a) de Atividades	Pedagogia	20 h	04	MEI
Cuidador de PCD	Ensino Fundamental	44 h	01	CLT
Analista Financeiro	Gastronomia	44 h	01	CLT
Recepcionista	Ensino Médio	44 h	01	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio	44 h	01	CLT

Al'us





12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Total (R\$)	R\$ 4.315,00	R\$ 5.315,00	R\$ 3.452,00	R\$ 1.878,00
Valor Unitário (R\$)	R\$ 4,315,00	R\$ 5.315,00	R\$ 3.452,00	R\$ 1.878,00
Especificação Técnica	Adequação da bancada, em MDF, medindo 3,30mm, 0,60mm, espessura 15mm, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.	Armário inferior, em MDF, medindo: 0,76x3,30x6,0mm, espessura 15mm, partes internas MDF branco, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças, SLOW fechamento lento, fundo 6mm dupla face, tamponados e partes externas AMADEIRADÓS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR	Armário lateral e nicho superior a bancada, em MDF, medindo: 1,0x0,93,026 (lateral) 035x2,30x0,25 (nicho), espessura 15mm, partes internas MDF branco, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças, SLOW fechamento lento, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR	Armário superior a geladeira e lateral divisor em MDF, medindo: 0,23x0,77,0,60 (armário) 1,74mm(divisória) , espessura 15mm, partes internas MDF branco, corrediças telescópicas metàlicas, dobradiças, SLOW fechamento lento, fundo 6mm dupla face, tamponados e partes
Itens da Despesa	Bancada (cozinha Ala Travessia)	Armário inferior (cozinha Ala Travessia)	Armário lateral e nicho (cozinha Ala Travessia)	Armário superior (cozinha Ala Travessia)
Qtde		-	_	<u></u>





	R\$ 2.300,00	R\$ 2.696,00	R\$ 4,044,00	R\$ 4,315,00	R\$ 2.300.00
	R\$ 2.300,00	R\$ 2.696,00	R\$ 4.044,00	R\$ 4,315,00	R\$ 2.300,00
externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR	Bancada de utilização em MDF com gavetas, medindo: ,94x2,74x6,0mm, espessura 15mm, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR	Armário lateral aparador Buffet, em MDF, medindo: 1,80x0,88, espessura 15mm, partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR	Mesa para 12 lugares em MDF, mesa com tampo quadrado; confeccionado em MDF; cor Amadeirado conforme mostruário ou simitar, medindo 4,0x1,10, com espessura de 15mm; estrutura da mesa em pés quadrados modelo tradicional; garantia de 12 meses	Adequação da bancada, em MDF, medindo: 0,5x3,90x0,60mm, espessura 15mm.	Gabinete inferior, em MDF, medindo:0,85x3,90x0,60mm espessura 15mm, partes internas MDF branco, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças, SLOW fechamento lento, fundo 6mm dupla face, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.
T. 14 1 , 1 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 -	ge utilizaç	Armário lateral (aparador) (refeitório Ala Travessia)	Mesa para 12 lugares (refeitório Ala Travessia)	Bancada (Cozinha Iaboratório / Ala Vida Adulta)	Gabínete inferior (Cozinha Iaboratórío / Ala Vida Adulta)
		-	-	•••	—

Chi Miss





	1		<u> </u>
R\$ 3.452,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.835,00	R\$ 2.878,00
R\$ 3.452,00	R\$ 1,100,00	R\$ 5.835,00	R\$ 2.878,00
Armário superior lateral com nicho para micro-ondas, em MDF, medindo: 0,47x3,90x0,35mm, espessura 15mm, partes internas MDF branco, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças, SLOW fechamento lento, fundo 6mm dupla face, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.	Prateleira superior a bancada, em MDF, medindo: 00,3x3,90x0,20mm, espessura 15mm, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.	Bancadas de utilização, em MDF, medindo: 0,90x1,70x0,80mm, espessura 15mm, partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR e pês em estrutura metálica, medindo: 0,90mm.	Armário com portas e repartições para armazenamento dos equipamentos e pertences, em MDF, medindo: 2,20x1,0x060mm, (armário vertical), 1,03x1,70x0,60, espessura 15mm, partes internas MDF branco, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças, SLOW fechamento iento, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.
Armário superior (Cozinha laboratório / Ala Vída Adulta)	Prateleira (Cozinha laboratório / Ala Vida Adulla)	Bancada de utilização (Cozinha laboratório / Ala Vida Adulta)	Armário (Cozinha Iaboratório / Ala Vida Adulta)
-	_	-	~

90. 1888





R\$ 4.355,0D	R\$ 3.453,00	R\$ 3.722,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.200,00
R\$ 4.355.00	R\$ 3.453,00	R\$ 3.722,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.200,00
Adequação da bancada, em MDF, medindo: 3,30mm, espessura 15mm.	Gabinete inferior, em MDF, medindo: 0,76x3,30x6,0, espessura 15mm, partes internas MDF branco, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças, SLOW fechamento lento, fundo 6mm dupla face, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.	Amário superior lateral com nicho para micro-ondas, em MDF, medindo: 0,80x1,97x6,0mm, espessura 15mm, partes internas MDF branco, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças, SLOW fechamento lento, fundo 6mm dupla face, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.	Nicho superior a bancada, em MDF, medindo: 0,35x2,30x0,25,espessura 15mm, partes internas MDF branco, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.	Bancada de utilização, em MDF, medindo: 0,94x2,74x6,0mm espessura 15mm, partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR e pés em estrutura metálica.
Bancada (cozinha uso / Aia Vida Adulta)	Gabinete Inferior (cozinha uso / Ala Vida Adulta)	Armário superior com nicho (cozinha uso / Ala Vida Adulta)	Nicho (cozìnha uso / Ala Vida Adulta)	Bancada de utilização (cozinha uso / Ala Vida Adulta)
_	+	-	-	

Segment ...





K\$ 2.650,00	R\$ 4.846,00	R\$ 4.044,00	R\$ 71.250,00
K\$ 2.650,00	R\$ 4.846,00	R\$ 4.044,00	TOTAL GERAL
Armário com portas e repartições para armazenamento dos equipamentos e pertences, em MDF, medindo: 0,93x1,0x 0,25mm, espessura 15mm, partes internas MDF branco, corrediças tefescópicas metálicas, dobradiças, SLOW fechamento lento, tamponados e partes externas AMADEIRADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.	Armário lateral aparador Buffet, em MDF, medindo: 1,80x0,88, espessura 15mm, partes externas AMADEI-RADOS MOSTRUÁRIO ARAUCO OU SIMILAR.	Mesa para 12 lugares em MDF, mesa com tampo quadrado; confeccionado em MDF; cor Amadeirado conforme mostruário ou similar, medindo 4,0x1,10, com espessura de 15mm; estrutura da mesa em pés quadrados modelo tradicional; garantia de 12 meses.	
Armário (cozinha uso / Ala Vida Adulta)	Armário lateral (aparador) (refeitório Ala Vida Adulta)	Mesa para 12 lugares (refeitòrio Ala Vida Adul- ta)	
_	-	**	

>

Just





13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE AQUISIÇÃO

Descrição	Mês	Mês	Mês	Mês	Mës	Mês							
Beschique	1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recebimento de recurso	x												
Produção de mobiliário		Х	X										
Instalação do mobiliário nos locais pré-estabelecidos				X	¥				,				
Prestação de contas						x							

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a. Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São José dos Campos, 10 de março de 2023.

Geomaçel de Carvalho/Coordenador do Projeto

Marilda Balerine Silva/Coordenador Técnico

manlel Balering

Sara Azibeiro/ Diretora Presidente

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, e a Organização da Sociedade Civil GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS - GAIA, para os fins que especifica.

Processo administrativo digital 108883/2023

Fundamento legal: artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 (EMENDA PARLAMENTAR)

Celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, neste ato representada por Antero Alves Baraldo, brasileiro, solteiro, RG nº 15. 5, inscrito no CPF 098 1, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS-GAIA com sede na Cidade de São José dos Campos, na Avenida Possidônio José de Freitas, 1350 - Urbanova, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Sara Lucia da Silva Farias Azibeiro, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 108883/2023, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora é firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente terá por objeto a execução do Programa/Projeto "Quase Iá! Ajuda a gente chegar? Aquisição de mobiliário para os refeitórios e cozinhas de três alas do Núcleo de Assistência Social, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado a fls. 9/31 do Processo Administrativo nº 108883/2023.
- 1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
- 1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, além dos princípios, diretrizes e orientações do Plano de Trabalho.
- 1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes no item anterior, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:
- I. Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE FOMENTO, define diretrizes para política de fomento com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de

Improbidade Administrativa;

- II. Lei nº 13.019/2014 (EMENDA PARLAMENTAR);
- III. Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;
- IV. Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.
- 1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica.
- 2. DAS OBRIGAÇÕES
- 2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Fomento, são obrigações:
- I Do MUNICÍPIO:
- a) instruir o Processo Administrativo nº 108883/2023, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas:
- b) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/2019 ou outro que venha a substituí-lo;
- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese de qualquer deles deixar de ser agente público ou ser lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Fomento e do PLANO DE TRABALHO;
- h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/2019, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- k) aplicar as sanções previstas neste Termo de Fomento, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo;
- I) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações,

de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

- o) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/2019 ou outro que venha a substituí-lo;
- p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação;
- q) efetuar a doação dos bens à OSC, devendo ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de transferência ao MUNICÍPIO na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo 35, § 50, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social.

II - Da OSC:

- 1) executar fielmente o objeto da parceria de programa/projeto/serviço a que se refere o PLANO DE TRABALHO;
- 2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- 3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o PLANO DE TRABALHO aprovado, a ser executado;
- 4) comunicar, de imediato, por escrito o MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, aS paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- 5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- 6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- 7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- 8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO;
- 9) empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Fomento e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo;
- 10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Fomento, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 18.299/2019, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo;
- 12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto,

observadas as vedações relativas à execução das despesas e investimentos;

- 13) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- 14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 15) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA MUNICIPAL, através de instrumentais específicos e outros comprovantes:
- 16) apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo;
- 17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento, sempre em conformidade com o OBJETO pactuado;
- 18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 19) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 21) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Fomento, observadas as vedações relativas à execução das despesas e investimentos;
- 22) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 23) apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo;
- 24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Fomento ou qualquer outro que vier a alterálo ou complementá-lo;
- 25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do PLANO DE TRABALHO;
- 26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MUNICÍPIO:

- 29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados:
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA
- 3.1. DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
- 3.1.1. Compete à Secretária De Apoio Social ao Cidadão coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Fomento.
- 3.2. DO GESTOR DA PARCERIA
- 3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

- 3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.
- 3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- 3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo, devendo ser composta conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.
- 3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria Municipal competente. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

- 3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.
- 4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES
- 4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.
- 4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- 4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Fomento.
- 4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.
- 4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.
- 4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Município ou a órgão público que ele indicar, ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS
- 5.1. As despesas e os investimentos relacionados à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 18.299/2019.
- 5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
- 5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante no Decreto Municipal nº 18.299/2019 e suas alterações.
- 5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8°, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

- 5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.
- 5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.
- 5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.
- 5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.
- 5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 do Decreto municipal.
- 5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.
- 5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.
- 5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.
- 5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.
- 5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.
- 5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais

relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

- 5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:
- I sanar a irregularidade;
- II cumprir a obrigação; ou
- III apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- 5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.
- 5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA
- 6.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.
- 6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município.
- 6.3. Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social, serão doados a OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de transferência ao Município de São José dos Campos na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo 35, § 50, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 6.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade de ações de interesse social promovidas pela OSC.
- 7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA
- 7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 8. DA VIGÊNCIA
- 8.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses, contados a partir da data do início da realização do programa/projeto/serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.
- 8.2. A renovação deste Termo de Fomento ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
- 8.3. A renovação deste Termo de Fomento, por si só, não poderá implicar a alteração do PLANO DE TRABALHO.
- 9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- 9.1. As ações referentes ao programa/projeto/serviço que compõe o presente termo de fomento serão objeto de gestão

operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

- 9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:
- I. coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II. assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a matéria.
- 9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
- I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
- II. a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do PLANO DE TRABALHO durante todo o período de vigência;
- III. das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado.
- 9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
- I. análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II. visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV. estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
- 9.2. Informar ao gestor da parceria, se for o caso, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Fomento;
- 9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações.
- 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.
- 10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/2019.
- 10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.
- 10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.
- 10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/2019 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.
- 10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

- 10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha substituí-lo.
- 10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.
- 10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, até sua efetiva restituição.
- 10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
- 11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que deverá ser juntada no respectivo processo administrativo.
- 11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.
- 11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.
- 11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 12.2. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299/2019, ou outro que venha a substituí- lo.
- 12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste Termo de Fomento:
- I. a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II. a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV. a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no termo celebrado:
- VI. o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII. razões de interesse público;
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
- 12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
- 12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.
- 12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Fomento e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em seu site institucional, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Fomento até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

- 13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.
- 13.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas e investimentos.
- 13.4. As despesas e investimentos relacionados à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

14. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

- 14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens:
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

15. DO FORO

15.1. Com a assinatura do presente Termo de Fomento, o MUNICÍPIO e a OSC elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 16.2. Para fins do presente Termo de Fomento, não é permitida a atuação em rede, pela OSC.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Fomento, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos, 09/10/2023

S C J **DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS** 09/10/2023

Data da Formalização do Contrato





Documento assinado eletronicamente por SARA LUCIA DA SILVA FARIAS AZIBEIRO, CPF 943.XXX.X58-91, RG 18XXXXX37, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 1239112868 E-mail institucional: gaia@gaiasjc.org.br, empresa ASSNATIRA GRUPO DE APOIO AO INDIVIDUO COM AUTISMO E AFINS - 07.623.352/0001-42, em 09/10/2023, Ã s 18:28, conforme o Decreto 17.620/2017.



Documento assinado eletronicamente por RENATO CRUZ LEITE, CPF 608.XXX.X07-78, RG 56XXXXX40, Cargo DIRETOR FINANCEIRO, Telefone institucional: 1239112868 E-mail institucional: gaia@gaiasjc.org.br, empresa ASSNATURA

GRUPO DE APOIO AO INDIVIDUO COM AUTISMO E AFINS - 07.623.352/0001-42, em 09/10/2023, Ã s 18:26, conforme o Decreto 17.620/2017.

TESTEMUNHAS:

RENATA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA

CHEFE DE CONTRATOS

Matricula: 508178

REGIANE APARECIDA CORREA GUIMARÃES

ASSESSOR Matricula: 761370



A veracidade do documento pode ser conferida no site https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=108883&a2023&c100018473 ou informando os seguintes dados: Nº Processo: 108883 Ano: 2023 Identificador: 100018473